

**L E I N° 2 1 6 / 9 8** - DE 09 DE JUNHO DE 1.998.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, objetivando a manutenção do serviço de Urgência/Emergência dessa Entidade.

**CIRILO ARCANJO RAMOS**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, com a Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, objetivando subvencionar a manutenção dos serviços de Urgência/Emergência dessa Entidade, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais ).

**Parágrafo Único** - O instrumento do convênio, nos termos do Anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 1.998.

**( CIRILO ARCANJO RAMOS )**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.

**JOÃO CLAUDIO FERREIRA**  
Chefe de Gabinete